



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o **Carnaval de Juiz de Fora** como uma **manifestação cultural, artística e popular de caráter democrático**, assegurando-lhe respaldo legal como política pública permanente, com o devido apoio institucional, técnico e financeiro por parte do Poder Público Municipal.

O Carnaval é uma expressão legítima da cultura brasileira e, em Juiz de Fora, essa tradição assume características próprias, diversas e profundamente enraizadas na identidade local. Blocos de rua, blocos afro, escolas de samba, blocos caricatos, corte momesca e uma multiplicidade de manifestações espontâneas compõem um ecossistema cultural dinâmico, que movimenta setores importantes da economia criativa, promove a inclusão social e estimula a ocupação democrática dos espaços urbanos.

Além de seu valor cultural, o Carnaval de Juiz de Fora representa um **importante vetor econômico**: gera empregos temporários, fomenta o comércio e o turismo, impulsiona a cadeia produtiva da cultura e beneficia direta e indiretamente milhares de trabalhadores, como músicos, costureiras, artesãos, catadores de materiais recicláveis, produtores culturais, vendedores ambulantes, entre outros. Ao reconhecer sua relevância estratégica, o projeto propõe diretrizes claras para sua **gestão sustentável, democrática e participativa**.

A proposta visa não apenas garantir a realização do evento em si, mas também assegurar a **manutenção de uma cultura carnavalesca ativa durante todo o ano**, com incentivo à formação, capacitação, apoio a projetos socioculturais e salvaguarda das tradições afro-brasileiras, populares e periféricas, com atenção à inclusão de crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência.

Desta forma, o projeto estabelece fundamentos legais para:

- O **fomento contínuo** das manifestações carnavalescas e da economia criativa associada;
- A **preservação da identidade cultural** local e da diversidade de expressões artísticas;
- A **promoção da inclusão social** e do uso democrático dos espaços públicos;
- A **valorização das culturas afro-brasileiras** e demais grupos socioculturais que compõem o Carnaval;
- O **estímulo ao turismo cultural** e à geração de renda no município.

O Carnaval de Juiz de Fora, em sua pluralidade, deve ser compreendido como uma política pública de cultura, desenvolvimento humano e cidadania. A formalização de sua estrutura legal é um passo necessário para garantir sua continuidade, aprimoramento e expansão com responsabilidade, respeito à diversidade e compromisso com os direitos culturais da população.

Por todas essas razões, submeto o presente projeto à apreciação dos nobres vereadores e vereadoras, solicitando seu apoio para a aprovação desta importante iniciativa em prol da cultura, da



democracia e do povo juiz-forano.

Palácio Barbosa Lima, 08 de maio de 2025.

Carlos Alberto de Mello
Vereador Sargento Mello Casal - PL

